



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 211/2019
PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nome fantasia: HOSPBOX, inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, estabelecida na Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro Humaita, Telefone (51) 3341 6950, CEP: 90.250-050, Porto Alegre/RS, representada por **VICTÓRIA DORNELLES**, portadora da carteira de identidade nº 9126349001, expedida pela SSP/RS e CPF nº 027.215.910-70.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 22/2019**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER OS ITENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 80/2019.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	60	UN	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, À BASE DE ÁCIDO PERÁCETICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGO SEMICRÍTICO. APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 05 LITROS	PROXITANE	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos itens do objeto 1.1 e despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso

Página 1 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51) 3656 -1029 - Email: carlapmar.compras@gmail.com
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. O fornecimento do item, objeto do edital, será realizado de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, mediante emissão da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

3.2. O objeto deverá ser entregues em até 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Roberto Cardoso nº 659, de segunda à sexta, das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h.

3.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o item do objeto 1.1 for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos itens entregues (caso seja mais de um) existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.1 da cláusula terceira, podendo não ser adquirido nenhum item do **Pregão Eletrônico/SRP nº 22/2019**.

4.3. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar as tabelas discriminadas na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

4.4. A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos, caso sejam adquiridos em sua totalidade, a importância total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01/ 08.03



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.00.4505/0040 e 4.4.90.52.00.00.00.00.4505/0040
Código Reduzido: 000799 / 000470 / 000556 / 000471

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, pelo servidor, **Paulo Porto**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

8.2. Poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATANTE** e consentimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

23.866.426/0001-28

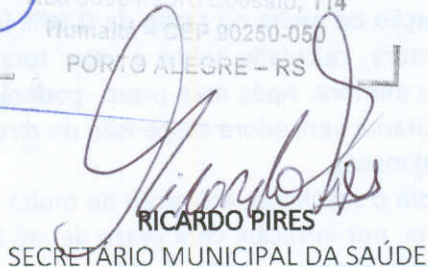
Arroio dos Ratos, 27 de novembro de 2019.

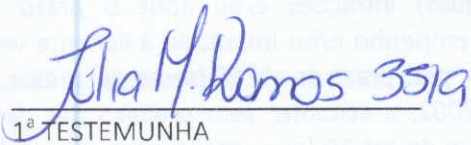

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

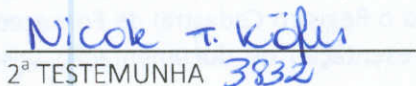
HOSPBOX - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Rua José Paulo Espessio, 114
Humaitá - CEP 90250-050
PORTO ALEGRE - RS


VICTORIO DAMELLI
HOSPBOX
CONTRATADA

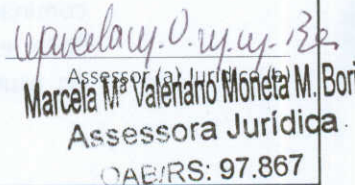

RICARDO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 27-11-2019.

Nome e/ou carimbo:
OAB/RS:


Assessor (a) Jurídica (s)
Marcela M. Valenano
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867